



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ
GESCON/SELOG/SR/PF/CE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2025 - SR/PF/CE

Processo nº 08270.001271/2025-71

MODELO DE TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 04/2025 -
SR/PF/CE, FIRMADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA POLÍCIA
FEDERAL NO CEARÁ E A
EMPRESA SABOR E
EVENTOS LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ (SR/PF/CE)**, com sede à Avenida Borges de Melo, nº 820, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal no Ceará, **JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO**, Delegado de Polícia Federal, Ordenador de Despesa da SR/PF/CE, designado por meio da Portaria DG/PF nº 162, de 14 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Polícia Federal nº 053, de 18 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional Polícia Federal nº 16.139, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SABOR E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.120.800/0001-96, sediada à Avenida Nova do Contorno, 5800, sala b, Pires Façanha, Eusébio/Ceará - CEP: 61.775-510, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **ANTÔNIA CLEIDE DIÓGENES DANTAS**, conforme atos constitutivos da empresa, constantes na documentação de habilitação do Pregão 90001/2025 - SR/PF/CE, bem como os demais termos dispostos no Processo nº 08270.001271/2025-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectiva legislação aplicável, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato 04/2025 - SR/PF/CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - CPL/SELOG/SR/PF/CE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/04/2026 até 07/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 3.379,20 (três mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), tendo como valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses, a importância de R\$ R\$ 40.550,40 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta - Preço, do Contrato 04/2025 - SR/PF/CE.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.[\[A3\]](#)

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados à Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte forma:

Gestão/Unidade (UASG): 200392 - Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará

Plano de Trabalho: 172371

Fonte: 1000000000

Natureza de Despesa: 339039

Plano Interno: PF99900AG25

Nota de Empenho: 2025NE000088, emitida em 17/03/2025.

3.2. A despesa com a prorrogação do Contrato nº 04/2025 – SR/PF/CE (1º Termo Aditivo) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e conforme inciso II, do art.16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

4.CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada prestará a renovação da garantia, a qual deve ser correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, observadas as condições previstas no Edital e anexos.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.[\[A4\]](#)

6.CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 07/04/2026[\[A4\]](#).

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8.CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Fortaleza/CE, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará
Ordenador de Despesa da SR/PF/CE

ANTÔNIA CLEIDE DIÓGENES DANTAS

Representante Legal

Sabor e Eventos Ltda

CNPJ 42.120.800/0001-96

Testemunha 01: Márcio Kledinilson Sales Marinho

Testemunha 02: Miguel Ricardo Rebouças Costa

Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos Lei 14.133 (novembro/2025)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025

[A1]Nota explicativa: Utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

[A2]Nota explicativa: O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, “[...] não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado”.

[A3]Nota explicativa: Em serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, caso o Contratado tenha optado por proceder à prorrogação contratual, ressalvando o direito a posterior repactuação, cabe inserir esse subitem.

[A4]Nota explicativa: Na hipótese de o aditivo alcançar o patamar previsto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 torna-se obrigatória a implantação do programa de integridade pelo contratante, devendo ser observadas as disposições da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025, uma vez que a contratações de obras, serviços e fornecimentos passará a ser considerada de grande vulto.

[A5]Nota Explicativa: Havendo opção pelo início da produção de efeitos do termo aditivo em data diversa da sua assinatura, deverá a Administração indicar data futura, sem prejuízo da assinatura do aditivo durante o prazo atual de vigência do contrato. Não incide sobre as prorrogações de contratos de serviços de natureza continuada o disposto na parte final do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a possibilidade de retroação dos efeitos do aditamento, nesse caso, poderia implicar a assinatura de termos aditivos após o termo final do prazo de vigência do contrato administrativo, em afronta à Orientação Normativa AGU 91/2024, segundo a qual: “Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo contratos de serviços e fornecimentos continuados, previstos no art. 107 da Lei 14.133, de 2021, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extração do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação”.

[A6]Nota Explicativa: A recente Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inseriu o § 4º ao art. 784 do Código de Processo Civil. Referido dispositivo dispõe que: “Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura”.

Após diligências promovidas pela CNMLC/CGU, verificou-se que a assinatura eletrônica realizada no SEI não atenderia ao requisito exigido pela referida norma (integridade conferível por provedor de assinatura). Nesse sentido, permanece a recomendação de que o termo aditivo seja assinado por duas testemunhas, em conformidade à Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação (NUP 23282.002192/2019-93)



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA FRANCO, Delegado(a) de Polícia Federal, em 04/02/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA CLEIDE DIOGENES DANTAS**, Usuário Externo, em 04/02/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL RICARDO REBOUCAS COSTA**, Gestor de Contrato, em 04/02/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KLEDINILSON SALES MARINHO**, Agente Administrativo(a), em 04/02/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144554439&crc=7202DF82.

Código verificador: **144554439** e Código CRC: **7202DF82**.

Referência: Processo nº 08270.001271/2025-71

SEI nº 144554439